



MOÇÃO DE APOIO

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.080/1990 e Lei Nº 8.142/1990, Lei Estadual Nº 7.964/2004 e alterações promovidas pela Lei Estadual 10.598/2016, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 90ª Reunião Extraordinária, realizada em 01 de junho de 2021 e:

CONSIDERANDO

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à proteção do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Que o Art.199 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecem que o setor privado poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), apenas em caráter complementar, sendo vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 20 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional –ESPIM, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A Recomendação Nº 012, DE 17 DE MAIO DE 2021, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que recomenda a rejeição do texto da consulta pública, realizada pelo Ministério da Saúde sobre a denominada “Política Nacional de Saúde Suplementar Para o Enfrentamento da Pandemia da Covid-19” (PNSS-Covid-19);

O PARECER TÉCNICO Nº 029/2020 que dispõe sobre a análise da Comissão Intersetorial de Saúde Suplementar do CNS quanto ao texto da consulta pública, realizada pelo Ministério da Saúde sobre a proposta da PNSS-Covid-19.

Considerando que a consulta pública realizada pelo Ministério da Saúde sobre a proposta da PNSS-Covid-19 foi realizada em prazo insuficiente para uma ampla discussão e participação social sobre um assunto de tamanha importância e;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Considerando ainda que a proposta da PNSS-Covid-19 vai em direção ao fortalecimento do mercado de saúde suplementar em detrimento do SUS e que utiliza a pandemia como justificativa para a mudar a legislação sem debate;

Vem a público manifestar o apoio irrestrito, deste Conselho, à Recomendação CNS 012/2021, pela rejeição na íntegra do texto da consulta pública, realizada pelo Ministério da Saúde sobre a “Política Nacional de Saúde Suplementar Para o Enfrentamento da Pandemia da Covid-19” (PNSS-Covid-19).

Vitória (ES), 1º de junho de 2021.

Milene da Silva Weck Terra

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES